



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 06/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 268/2000, alterada pela Lei nº 496/2005, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objetivando a contratação temporária e/ou cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da saúde, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O processo seletivo simplificado de candidatos objetiva a admissão em regime de designação temporária e/ou cadastro de reserva, para o exercício da função de **Agente Comunitário de Saúde**, e será realizado pelo Município de Vila Pavão.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a prova objetiva, a prova de títulos, a classificação e a chamada dos candidatos.

1.3. O Prefeito Municipal instituirá uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, encarregada da coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, com a participação de 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado dos candidatos, em designação temporária, é o fixado no Anexo II deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, no período de 19 a 23 de Outubro de 2015, das 9h às 11h e das 13h às 16h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.2. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio, fornecido pela Comissão (Anexo III) de acordo com a função pleiteada, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência;

2.2.2. Cópia do CPF, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência;

2.2.3. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência;

2.2.4. Cópia da comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência;

2.2.5. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência;

2.2.6. Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone ou documento equivalente);

2.2.7. Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia dos contratos de trabalho inscritos na Carteira de Trabalho autenticados ou com original para conferência (na função pleiteada);

2.2.8. Cursos Específicos e Avulsos constante do Requerimento de Inscrição (Anexo III), se houver;

2.2.9. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5,0% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada à ordem de classificação.

3.3. Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. Os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1. São requisitos básicos para a inscrição ao cargo de Agente Comunitário de Saúde:

4.1.1. idade mínima de 18 anos;

4.1.2. residir na área da comunidade em que atuar, conforme Anexo I do presente, desde a data da publicação deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.1.3. haver concluído o Ensino Fundamental, sendo excluída essa exigência para o candidato que já exerce a atividade de Agente Comunitário de Saúde;

4.1.4. atender às condições prescritas para a função;

4.1.5. disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.

5. DA DISPENSA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51.

5.1. Os profissionais que na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, que acrescentou os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e, a qualquer título, desempenharam as atividades de Agente Comunitário de Saúde, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao presente Processo Seletivo Simplificado, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado no Município de Vila Pavão com efetiva supervisão e autorização, devendo ser certificado por esta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª (primeira) etapa: Prova Objetiva; 2ª (segunda) etapa: Prova de Títulos.

6.1.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A Prova Objetiva será aplicada **no dia 08 de Novembro de 2015 de 08h às 11h na EMEF Esther da Costa Santos**, localizada na Rua Adelaide Ramlow, nº 95, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.

6.1.3. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada questão, conforme Conteúdo Programático constante do Anexos IV.

6.1.4. A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. A prova terá duração de 3 (três) horas.

6.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova e que não tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer uma das áreas de conhecimento das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1.6. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.

6.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica nas cores azul ou preta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

6.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.9. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

6.1.10. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.

6.1.11. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

6.1.12. Será considerado faltoso o candidato que chegar ao local após o horário designado para início da prova, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou Cartão-Resposta;

6.1.13. Serão classificados para a 2ª (segunda) etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 6.1.5.

6.1.14. Na etapa de avaliação de títulos serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1.14.1. o tempo de serviço; e,

6.1.14.2. a escolaridade e os cursos realizados.

6.1.15. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação, deverá ser comprovada através do documento mencionado no subitem “2.2.7.”, item “2.2” deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

6.1.15.1. no âmbito de atuação pleiteada 0,1 (um décimo) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.1.15.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

6.1.16. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite o dia 01 de janeiro de 2010, devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa, nome e qualificação do proprietário, número de inscrição no CNPJ, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

6.1.17. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à escolaridade será considerada separadamente da titulação de cursos e/ou cursos avulsos.

6.1.18. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de 03 (três) títulos, incluindo-se o curso específico de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde.

6.1.19. Para comprovação da titulação serão considerados Diplomas, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

6.1.20. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos III do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

6.1.21. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, no mural da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

de Saúde de Vila Pavão, em local visível e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, devendo estar assinada pelos membros da Comissão do processo seletivo simplificado referente ao presente Edital.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço no âmbito da atuação pleiteada;
- b) maior titulação apresentada;
- c) idade - com vantagem para o candidato com maior idade.

8. DOS RECURSOS.

8.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na Prova Objetiva deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

8.2. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, após a análise dos títulos, deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

8.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior.

8.4. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

8.5. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

8.6. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DAS VAGAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.1. As vagas a serem preenchidas por meio do processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo I deste Edital.

9.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10. DA CHAMADA.

10.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que convocará os candidatos de acordo com a listagem de classificação.

10.2. A desistência do candidato classificado será documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e assinada pelo desistente.

10.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada em ata, com registro de ocorrências pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

10.5. São requisitos para a posse:

10.5.1. Nacionalidade Brasileira;

10.5.2. Idade mínima de 18 anos;

10.5.3. Comprovação do pleno gozo dos Direitos Políticos;

10.5.4. Comprovação da quitação com as Obrigações Militares (sexo masculino);

10.5.5. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.5.6. Apresentação de cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos;

10.5.7. Apresentação de cópia do Cartão de Vacina do candidato a ser contratado comprovando imunização contra Tétano e Hepatite B;

10.5.8. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

10.5.9. Declaração de bens, com firma reconhecida;

10.5.10. Atestado de Saúde Ocupacional;

10.5.11. Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos;

10.5.12. Número de Conta Corrente.

11. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

11.2. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12. DAS IRREGULARIDADES.

12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e sujeitas às penalidades legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2. Concluído o processo seletivo simplificado e escolha de Designados Temporários de que trata este Edital, sempre que necessário a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento de novas vagas.

13.3. Concluídas as etapas deste processo seletivo simplificado, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final.

13.4. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível efetuar a convocação por ausência de atualização em seu endereço.

13.5. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1.293/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

ADEMIR TEIXEIRA MARIA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2015 QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVIMENTO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

VAGA	CR	CARGO - ÁREA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	01	Agente Comunitário de Saúde (Área 12) Córregos: Boa Sorte, Boi, Praça Rica, Peneira, Cachoeirão, Veloso, Rio XV de Novembro – Zona Rural.	Ensino Fundamental; Residir na área onde for atuar; Atendimento às condições prescritas para a função; Disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades.	40	R\$ 987,91, + R\$ 250,00* R\$ 157,60**
01	CR	Agente Comunitário de Saúde (Área 13) Córregos: Rapadura, Cabeceira Rapadura, Beira Rio, São Roque do Estevão, Tamanduá, e adjacências – Zona Rural.	Ensino Fundamental; Residir na área onde for atuar; Atendimento às condições prescritas para a função; Disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades.	40	R\$ 987,91 + R\$ 250,00* R\$ 157,60**
01	CR	Agente Comunitário de Saúde (Área 14) Córregos: Lapa, Beira Rio, Estevão, Bonito, Cruzada e adjacências.	Ensino Fundamental; Residir na área onde for atuar; Atendimento às condições prescritas para a função; Disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades.	40	R\$ 987,91 + R\$ 250,00* R\$ 157,60**

* Valor do Auxílio Alimentação.

** Valor do Adicional de Insalubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°06/2015

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 19 a 23 de outubro de 2015.
	Horário: 9h as 11h e 13h as 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, Vila Pavão/ES.
PROVA OBJETIVA	Data: 08 de novembro de 2015.
	Horário: 8h as 11h.
	Local: EMEF Esther da Costa Santos, localizada na Rua Adelaide Ramlow, nº 95, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Data: 09 de novembro de 2015.
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 10 de novembro de 2015.
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 11 de novembro de 2015.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS OS RECURSOS	Data: 11 de novembro de 2015, a partir das 13h.
CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Data: 11 de novembro de 2015, após a divulgação do resultado (após recursos).
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Data: 12 de novembro de 2015.
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 13 de novembro de 2015.
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 16 de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

RESULTADO FINAL	Data: 16 de novembro de 2015, a partir das 13h.
HOMOLOGAÇÃO	Data: 16 de novembro de 2015.
CHAMADA	Data: 17 de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	NOME:		
	E-MAIL:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE:	

VAGA PLEITEADA	REGIÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	

I – PROVA OBJETIVA			PONTOS	
Nota da Prova Objetiva (Preenchimento exclusivo da Comissão)				
SUB-TOTAL				
II – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada até o limite dos 60 (sessenta) meses.		0,1		
SUB-TOTAL:				
III – FORMAÇÃO E CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação		3,0		
- Cursando Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação – do 5º ao último período		2,0		
- Ensino Médio Completo.		1,0		
- Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária de 250 horas ou mais (limite de 01 certificado)		1,0		
- Curso de Informática com carga horária mínima de 60 horas ou mais (limite de 01 certificado).		0,5		
- Curso Avulso com carga horária mínima de 20 horas ou mais (limite de 01 certificado).		0,5		
SUB-TOTAL:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III:			TOTAL:	

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo”.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Candidato (a)/Responsável pela inscrição

Assinatura Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo Específico: Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público. **Bibliografia:** Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Portaria MS/GM nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo, verbo e sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Estrutura e Formação de palavras. Classificação das orações. Homônimos e parônimos. Sinônimos e Antônimos. Utilização adequada de elementos de coesão. **Bibliografia:** Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Porcentagem; Regra de três simples; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema.

Número de Questões do Concurso		
Conhecimentos Específicos 15 Questões	Língua Portuguesa 10 Questões	Matemática 05 Questões

